



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica xi

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 145/2015

Data: 29/05/15

Ass. 88 14:15

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Mutua Colaboração com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando ceder um servidor da categoria funcional de Agente Administrativo Auxiliar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de mútua colaboração com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de servidor público municipal - Categoria Funcional Agente Administrativo Auxiliar para a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Guaporé, RS, visando possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades da Unidade, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

§ 1º Além das despesas com a remuneração mensal, o Poder Executivo Municipal custeará as despesas de transporte e alimentação do servidor municipal cedido.

§ 2º O custeio das despesas decorrentes de transporte e alimentação previsto no parágrafo anterior fica convencionado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado na Defensoria Pública e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais.

§ 3º A vigência do custeio das despesas mencionadas no parágrafo 1º iniciará a partir do ato de cedência do servidor municipal.

§ 4º A Unidade da Defensoria Pública da comarca de Guaporé, RS, fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados pelo servidor cedido, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. O Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes, ~~podendo ser prorrogado~~ até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 145/2015

Data: 29/05/15

Ass. Scl

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0185.2009 - Manutenção Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00.00 – Vencimentos vantagens Fixa Pessoal

31.90.16.00.00.00 Outras despesas variáveis pessoal

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957320-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ACESSORIA JURÍDICA.
EM 29/05/2015
Assessor Jurídico - OAB/RS 6422



Câmara de Vereadores	
Fl. 04	Rubrica sel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 14512015

Data: 29/05/15

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº 88.597.984/0001-80, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 174.957.330-04, residente e domiciliado à Av. Miguel Soccol, nº 2875, Ap. 501, Serafina Corrêa/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representada neste ato pela Exma. Sr.(a) Defensor(a) Público-Geral do Estado **DR.....**, inscrita no CPF nº, RG nº, doravante denominada de **DEFENSORIA PÚBLICA**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cedência do servidor municipal da categoria funcional Agente Administrativo Auxiliar para a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Guaporé, RS, com ônus para o Município, visando possibilitar o melhor funcionamento desta na realização de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA, dentre outras:

- I - Assegurar ao CEDIDO condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- II - Verificar e acompanhar a assiduidade do servidor, por meio das efetividades, as quais deverão ser remetidas mensalmente para o Departamento de Recursos Humanos do Município de Serafina Corrêa/RS e Divisão de Pessoal da DPE.

Constituem-se obrigações do CEDIDO:

- I - Cumprir fielmente as determinações na Defensoria Pública, junto ao local em que for designado;
- II - Atender as normas internas da Defensoria Pública, declarando expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;
- III - Cumprir carga horária semanal de 36 horas junto a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Guaporé, RS.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica. <i>gi</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 145/2015

Data: 29/05/15

Ass. *gi*

Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

I - Efetuar a cedência do servidor citado a Cláusula Primeira;

II - Efetuar o pagamento da remuneração, bem como custear despesas com transporte e alimentação do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.

Defensoria Pública-Geral do Estado.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 174057330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 145/2015

Data: 29/05/15

Ass. gel

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 27 DE MAIO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo a celebração de convênio de mútua colaboração com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor municipal da categoria funcional de Agente Administrativo Auxiliar.

A proposição objetiva também, conforme termos da solicitação, custear as despesas com transporte e alimentação do servidor designado.

Tal proposição visa atender solicitação exarada pelo Defensor Público titular da Comarca de Guaporé, tendo em vista a necessidade em manter a cedência e o vencimento autorizado pela Lei 2730 de 29 de setembro de 2010, encerra-se no dia 06 de outubro do corrente ano..

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, em manter a cedência do servidor pela relevância do serviço prestado pela defensoria Pública do Estado aos Municípios de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.